

( SUNO )

# POLÍTICA DE INVESTIMENTO RESPONSÁVEL

SUNO GESTORA DE RECURSOS LTDA

Versão 1.0 – 30/08/2024

Este documento contém informações de propriedade do Grupo SUNO, se você não for pessoa autorizada não deve copiar ou divulgar as informações aqui contidas. É vedada a criação de obras derivadas de qualquer natureza. Eventuais utilizações neste sentido devem ter prévia autorização por escrito da área de Compliance e Riscos e/ou da diretoria do Grupo Suno.

## Folha de Controle

**Documento:**

Política de Investimento Responsável

**Abrangência:**

Suno Gestora de Recursos Ltda.

**Versão e data de aprovação:**

Versão 1.0 – 30/08/2024

**Revisão:**

Bienal

**Áreas responsáveis pela elaboração:**

Compliance e Riscos

**Responsável pela aprovação:**

Diretoria de Compliance e Riscos

Diretoria de Gestão

## Histórico de versões

Versão	Motivo da Alteração	Data	Autoria	Aprovação
1.0	Versão Inicial	30/08/2024	Amanda Veríssimo Andressa Bergamo	Gabriel Chueke Vitor Duarte

## Sumário

<b>1. Objetivo e Abrangência.....</b>	<b>3</b>
<b>2. Documentos de Referência.....</b>	<b>4</b>
<b>3. Termos e Definições.....</b>	<b>4</b>
<b>4. Princípios Gerais.....</b>	<b>5</b>
<b>5. Governança.....</b>	<b>6</b>
<b>5.1. Papéis e Responsabilidades.....</b>	<b>6</b>
<b>5.2. Comitês de Investimento.....</b>	<b>7</b>
<b>5.3. Comitê de Compliance e Riscos.....</b>	<b>8</b>
<b>6. Processo de Análise, Seleção e Gestão de Ativos para Fundos IS.....</b>	<b>9</b>
<b>6.1. Metodologias de análise e seleção de ativos.....</b>	<b>9</b>
<b>6.2. Monitoramento.....</b>	<b>10</b>
<b>6.3. Relatórios.....</b>	<b>11</b>
<b>6.4. Engajamento de Empresas Investidas.....</b>	<b>11</b>
<b>7. Descumprimento.....</b>	<b>11</b>
<b>8. Disposições Finais.....</b>	<b>12</b>

## 1. Objetivo e Abrangência

O objetivo desta política é estabelecer os princípios gerais, a estrutura de governança, a metodologia e os procedimentos na incorporação das questões ambientais, sociais e de governança corporativa ("ASG") à análise e gestão de ativos alocado nos Fundos de Investimento que tenham objetivos de investimento sustentável ("Fundos IS" ou "Fundos") e sejam geridos pela SUNO GESTORA DE RECURSOS LTDA ("Sunos Gestora" ou "Gestora").

Esta política é aplicável a todos os Colaboradores que atuam na Sunos Gestora.

## 2. Documentos de Referência

- Resolução CVM nº 175/2022;
- Regras e Procedimentos do Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros; Regras e Procedimentos para Investimentos em Ativos Sustentáveis; e Guias ASG I e II da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA;
- Regimento dos Comitês de Investimento da Sunos Gestora;
- Regimento do Comitê de Compliance, Riscos e Controles Internos do Grupo Sunos;
- Política de Seleção e Contratação de Terceiros do Grupo Sunos; e
- Política de Exercício de Direito de Voto em Assembleias Gerais da Sunos Gestora.

## 3. Termos e Definições

**Colaborador:** Todos os administradores, membros do Conselho Fiscal, se instalado, ou de outros órgãos com funções técnicas ou consultivas, funcionários, estagiários e prestadores de serviço da Gestora.

**Due Diligence ("DD Sunos"):** análise aprofundada de pessoas jurídicas e/ou físicas que contempla pesquisas e diagnósticos de informações disponibilizadas pela parte diligenciada confrontando-as e complementando-as com os resultados obtidos através do KYP (abaixo definido). A DD Sunos distingue do KYP na medida em que explora aspectos específicos e críticos para a relação a ser estabelecida, como: a identificação de participações societárias; a análise da estrutura de governança e da maturidade dos processos, políticas, manuais e controles organizacionais; a conformidade legal e regulatória; os níveis de segurança da informação; entre outros.

**ASG:** sigla que significa Ambiental, Social e Governança (do inglês, ESG – *Environmental, Sustainability and Governance*), pilares usados para medir a sustentabilidade e o impacto ético de um investimento. Esses critérios são utilizados para avaliar como a Suno Gestora está gerenciando os desafios e oportunidades associados a questões ambientais, sociais e de governança.

**Fundo de investimento sustentável ou Fundo IS:** Fundo de investimento com objetivo intencional de proteger, contribuir, evitar danos ou degradação, gerar impacto positivo e/ou assegurar direitos em questões ambientais, sociais e/ou de governança sem que haja intenção de comprometer o desempenho financeiro do Fundo.

**Know Your Partner ("KYP"):** em português, "Conheça o seu Parceiro", é o processo pelo qual a área de Compliance e Riscos busca e obtém informações a respeito do terceiro com o qual pretende-se manter relacionamento, classificando-o por meio de critérios objetivos em níveis de risco frente a temas relacionados com aspectos de idoneidade, reputacionais, socioambientais e outros. Além disso, identifica-se as partes relacionadas e possíveis conflitos de interesse inerentes ao relacionamento.

**Parceiro de Negócios ("Parceiro" ou "Terceiro"):** toda pessoa física ou jurídica que mantém relação comercial de qualquer natureza com a Gestora. Além disso, a definição contempla os parceiros de negócios selecionados e contratados pela Suno Gestora durante o desempenho de suas atividades em gestão, seja a relação comercial estabelecida em seu próprio nome, em nome dos Fundos de investimento ou das carteiras administradas, contemplando, por exemplo: emissores, contrapartes, cedentes, originadores, sacados, intermediários, corretoras de câmbio, distribuidores de valores mobiliários e outros players do mercado financeiro.

**Grupo Suno ("Suno" ou "Grupo"):** grupo composto pelas empresas: (i) Suno Controle S.A (holding); (ii) Suno S.A; (iii) Suno Gestora de Recursos Ltda.; e (iv) Suno Desenvolvimento de Índices e Tecnologia Ltda.

**Política:** Significa esta Política de Investimento Responsável.

## 4. Princípios Gerais

A Suno Gestora é comprometida com o seu dever fiduciário de tomar as melhores decisões para os cotistas dos fundos sob a sua gestão, preservando e rentabilizando seu patrimônio por meio de fundos que superem os seus respectivos *benchmarks*, de forma transparente.

A incorporação de fatores ASG no processo de investimento (análise, seleção e gestão de ativos) da Suno Gestora visa mitigar riscos, identificar oportunidades e alinhar seus objetivos estratégicos com os valores éticos e de sustentabilidade. Assim, a Política de Investimento Responsável está alinhada com as filosofias adotadas pela Suno Gestora e todo o Grupo

Suno de valorização do investimento de longo prazo e do *value investing*, fundamentada em princípios éticos e na atuação responsável.

Destacam-se então as diretrizes a serem observadas por todos os Colaboradores no processo de investimento ou desinvestimento dos Fundos IS:

- i.** Entendimento sobre como os impactos ASG podem influenciar a performance dos ativos, considerando a avaliação de fatores e princípios ASG de forma simultânea e integrada à análise financeira;
- ii.** Abordagem ASG da Suno Gestora atuando de forma transversal, funcionando como uma camada adicional no processo de análise e tomada de decisões;
- iii.** Análise dos temas ASG seguindo o princípio da materialidade, conforme definição nos materiais da ANBIMA, ponderando as particularidades e impactos para os diferentes tipos de ativos e emissores.

## 5. Governança

### 5.1. Papéis e Responsabilidades

É fundamental que todos os Colaboradores se envolvam e sejam responsáveis por sua implementação. As diretrizes expostas abaixo não limitam as ações esperadas dos Colaboradores, que devem ser guiadas pela ética e pela boa fé.

#### Compliance e Riscos

A área de Compliance e Riscos é responsável por:

- i.** Verificar o cumprimento e coordenar a atualização desta Política;
- ii.** Analisar emissores de ativos, parceiros e fornecedores com potencial risco ASG, seguindo diretrizes de governança interna, por meio do KYP (*Know Your Partner*);
- iii.** Definir diretrizes relacionadas ao tema ASG e avaliá-las periodicamente para identificar melhorias;
- iv.** Supervisionar a aplicação das metodologias ASG e dos processos de investimento adotados pelo time de Gestão;
- v.** Validar a conformidade dos formulários de metodologia e relatórios de reporte ASG, bem como de regulamentos e materiais publicitários dos Fundos IS;
- vi.** Acompanhar junto às demais áreas a implementação dos planos de ação para restabelecimento de portfólio dos Fundos IS, os quais são aprovados em Comitê de Investimento, quando aplicável; e

- vii.** Responder às autoridades regulatórias, autorregulatórias e assessores legais na condução de *due diligence* a respeito do cumprimento da Política.

### **Jurídico**

A área Jurídica é responsável por incluir cláusulas contratuais com prestadores de serviços e fornecedores que estabeleçam obrigações socioambientais, incluindo prevenção de trabalho escravo, infantil e exploração sexual, respeito ao meio ambiente e combate à corrupção.

### **Gestão**

A área de Gestão é responsável por:

- i.** Selecionar e analisar potenciais ativos para investimentos, bem como decidir e monitorar a composição da carteira dos veículos de investimento, observando as políticas internas da Gestora e a as políticas de investimento dos veículos, em especial as regras de limite de enquadramento;
- ii.** Solicitar as análises de KYP para emissores de potenciais ativos a serem investidos;
- iii.** Elaborar os formulários de metodologia e relatórios de reporte ASG para cada Fundo IS gerido;
- iv.** Comunicar tempestivamente à área de Compliance e Riscos em caso de identificação de descumprimento da Política;
- v.** Executar os planos de ação para restabelecimento de portfólio dos Fundos IS, os quais são aprovados em Comitê de Investimento, quando aplicável;
- vi.** Colaborar com a área de Compliance e Riscos na elaboração de resposta aos órgãos reguladores, autorreguladores e assessores legais na condução de *due diligence* a respeito da presente Política.

## **5.2. Comitês de Investimento**

A aquisição de ativos, inclusive os que sejam alvo dos objetivos sustentáveis para os Fundos IS geridos pela Suno Gestora, é realizada mediante análise e aprovação dos Comitês de Investimento dos veículos sob gestão, os quais têm como atribuições:

- i.** Avaliar as propostas, resultados e performance dos Fundos IS sob gestão pela Gestora, assim como verificar a necessidade de eventuais modificações;
- ii.** Aprovar o investimento ou desinvestimento em ativos para a composição das carteiras dos Fundos IS sob gestão;
- iii.** Monitorar os ativos que compõem as carteiras dos Fundos IS sob gestão;
- iv.** Acompanhar o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado, o que contribui com as discussões das estratégias;

- v. Manter evidências do cumprimento dos requisitos de recomendações de investimento ou desinvestimento, por meio do registro formal do processo de investimento, análise de riscos e adequação aos documentos dos veículos de investimento e à regulação vigente; e,
- vi. Adotar as Políticas de Investimento na condução dos investimentos dos ativos pelos Fundos e propor adequações quando julgar necessário, em especial para acompanhar atualizações regulatórias, bem como planos de ação para restabelecimento de portfólio para cumprimento do objetivo de investimento sustentável.

A composição e a forma de deliberação dos Comitês de Investimento estão detalhadas no Regimento dos Comitês de Investimento da Suno Gestora. Destaca-se, porém, que ao Diretor ou Coordenador de Compliance e Riscos será atribuído o voto exclusivamente relativo aos seguintes temas: (a) potenciais situações de partes relacionadas, conflito de interesses, de riscos reputacionais, socioambientais ou de idoneidade, bem como à prevenção de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo; e, (b) análise de riscos e adequação do investimento à política e/ou regulamentação aplicável, incluindo ao determinado nessa Política, casos em que a aprovação dependerá, necessariamente, do voto afirmativo do Diretor ou Coordenador de Compliance e Riscos para o investimento.

Os Comitês se reúnem no mínimo mensalmente e sempre que necessário, e os assuntos discutidos nas reuniões são registrados em atas, com a finalidade de registrar os reportes, as deliberações, as demandas e demais assuntos tratados pelos Comitês.

### **5.3. Comitê de Compliance e Riscos**

A supervisão do cumprimento desta Política, incluindo processos, metodologias e monitoramentos de indicadores aqui definidos, será reportada ao Comitê de Compliance, Riscos e Controles Internos, que tem por finalidade avaliar, monitorar e supervisionar a conformidade de políticas, processos e procedimentos relacionados com compliance, controles internos e riscos corporativos, compreendendo os que se relacionam com a incorporação dos aspectos ASG aos processos de investimento.

A composição e a forma de deliberação dos Comitês de Investimento estão detalhadas no Regimento do Comitê de Compliance, Riscos e Controles Internos do Grupo Suno. Adicionalmente, ressalta-se que o referido Comitê se reúne trimestralmente e sempre que necessário, e todos os assuntos discutidos nas reuniões são registrados em atas, as quais são controladas e mantidas de forma organizada, de modo a ficar disponíveis para atendimento a demandas da alta administração, auditorias (interna e externa) e órgãos reguladores.

## 6. Processo de Análise, Seleção e Gestão de Ativos para Fundos IS

### 6.1. Metodologias de análise e seleção de ativos

A Suno Gestora é comprometida com a eficiência nos investimentos de longo prazo e adota um rigoroso processo de aquisição e gestão de ativos, buscando geração de valor atrelada às oportunidades impactadas por fatores ambientais, sociais e/ou de governança para os Fundos IS. Assim, a Gestora estabeleceu, para o cumprimento dos objetivos de investimento sustentável dos Fundos IS geridos, um processo de análise e seleção de ativos-alvo baseado em 6 ("seis") metodologias que se utilizam de critérios ASG:

- A. Análise de reputação e risco de imagem:** realização de *KYP* que contempla a verificação de mídias negativas relacionadas às partes envolvidas nos ativos a serem investidos. A existência de tais mídias negativas possui impacto negativo no *score* de risco ao relacionamento com a contraparte, conforme metodologia interna;
- B. Filtro positivo:** inclusão de oportunidade de investimento em ativos que atendam os critérios relacionados à temática ASG e/ou ao objetivo sustentável dos Fundos;
- C. Filtro negativo:** exclusão de investimentos de acordo com critérios ASG. Os setores restritos a serem elencados irão depender da estratégia e objetivo sustentável de cada Fundo;
- D. Due diligence:** processo de investigação e análise de informações por meio de questionários, sendo, no caso de *due diligence* dos imóveis e demais partes envolvidas na transação de compra e venda para Fundo IS com objetivo de sustentabilidade ambiental, conduzida com escopo definido por escritório de advocacia especializado contratado, que inclui a verificação de certidões ambientais, tais como Autorização para supressão de vegetação nativa e/ou corte de árvores isoladas, ou intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) expedida pelo órgão ambiental estadual, quando aplicável; e Licenciamento Ambiental ou Certidão Ambiental de dispensa de licenciamento ambiental, municipal e estadual, sendo a obtenção de licença ambiental ou sua dispensa, bem como Parecer de Acesso com resultado favorável como condições prévias para realização de investimento.
- E. Visita in loco:** no caso de investimento no setor imobiliário, realização de visita *in loco* quando há suspeitas de divergência entre as informações apuradas na diligência e em outros documentos obtidos para a análise do investimento. A visita é feita por empresa especializada contratada para a avaliação do local, sendo obrigatório a emissão de laudo técnico, cujos resultados são considerados na tomada de decisão do investimento.

- F. Conferência de fontes públicas:** verificação de fontes públicas de pesquisas utilizadas em plataforma contratada de *due diligence*, que variam de acordo com o perfil de risco da parte analisada e o tipo de relacionamento em questão, incluindo, mas não se limitando a: I) base de dados em nível global, que inclui listas restritivas governamentais; II) antecedentes criminais das partes analisadas; III) processos judiciais em trâmite; IV) certidões, débitos e protestos de títulos ante as autoridades nacionais; e V) verificação de pessoas e empresas relacionadas e identificação de beneficiários finais. A existência de critérios negativos nos resultados da verificação das fontes públicas possui impacto negativo no *score* de risco ao relacionamento com a contraparte, conforme metodologia interna. Adicionalmente, no caso de investimento no setor imobiliário, é realizada análise de imagem de satélite do imóvel.

Dessa forma, o processo de análise de investimento inicia-se com a aplicação dos filtros positivo e negativo, de maneira a assegurar que os projetos selecionados estejam aderentes aos objetivos sustentáveis de investimento dos Fundos, para que então sejam realizadas análises econômico-financeiras, conferência de fontes públicas, análises reputacionais e de imagem por satélite do imóvel, quando aplicável. Os resultados apurados nas análises são compilados na apresentação realizada ao Comitê de Investimento para deliberar a aquisição de ativos, sendo que, no caso de investimento em imóveis e/ou em direitos reais sobre imóveis, a aprovação é sujeita ao resultado satisfatório da *due diligence*.

Ademais, para fins de liquidez, é permitida a aquisição de ativos remanescentes ou temporários que não consideram fatores ASG, como fundos de investimento de renda fixa simples ou referenciados, títulos da dívida pública federal ou compromissadas lastreadas nelas, bem como outros ativos elegíveis para cada tipo de Fundo, desde que não sejam objeto do filtro negativo e nem causem dano aos objetivos sustentáveis dos Fundos IS.

## 6.2. Monitoramento

A Suno Gestora define indicadores para monitorar a aderência dos investimentos aos objetivos sustentáveis de seus Fundos IS, de maneira que estejam alinhados à política de investimento de cada veículo, e que são divulgados no Formulário de Metodologia ASG disponibilizado no *website* de cada fundo, conforme modelo e diretrizes da regulamentação, prezando pela transparência com os cotistas em relação às metas estabelecidas.

Por consequência, são realizados processos de monitoramento dos ativos no âmbito do tema ASG, os quais podem incluir acompanhamento periódico dos indicadores ASG em complemento ao acompanhamento do portfólio do Fundo, por meio de ferramentas de verificação de limites de enquadramento de carteira, bem como a revisão das análises de KYP e reclassificação de nível de risco ao relacionamento, conforme diretrizes da Política de Seleção e Contratação de Terceiros do Grupo Suno.

Em caso de desenquadramento do portfólio de Fundo IS com relação aos seus objetivos de sustentabilidade, o evento é apresentado ao Comitê de Investimento para deliberação de plano de ação para readequar a carteira do Fundo. Ainda, havendo frustração do plano de

ação, haverá comunicação ao mercado, por meio de informações divulgadas no Relatório Gerencial disponibilizado na página oficial do Fundo e/ou no sistema Fundos.net. O prazo para a manutenção do ativo na carteira do Fundo será definido a partir do plano de ação, a depender da liquidez e tipo do ativo, podendo ser considerado o desinvestimento.

### **6.3. Relatórios**

Em conformidade com a regulamentação vigente, a Suno Gestora elaborará anualmente o relatório de reporte ASG para cada Fundo IS, abordando os resultados ambientais, sociais e de governança, conforme aplicável, alcançados pela política de investimento no exercício social anterior. O relatório deverá ser produzido no modelo disponibilizado pelo órgão autorregulador e publicado na página respectiva de cada Fundo IS no *website* da Gestora.

### **6.4. Engajamento de Empresas Investidas**

A abordagem ASG em conjunto com os parâmetros financeiros permite uma postura mais ativa da Gestora, que atua com o intuito de promover uma análise mais precisa que seja capaz de identificar e valer-se de oportunidades ASG. Assim, a Suno Gestora busca investir em ativos que possibilitam aos Fundos IS serem os investidores controladores ou, ao menos, ter influência significativa na sua gestão, de forma que os Fundos possuam meios eficazes para fazer valer os seus objetivos sustentáveis.

Adicionalmente, em complemento ao disposto na Política para Exercício de Direito de Voto em Assembleias Gerais da Suno Gestora e somente quando aplicável, a Gestora analisará e considerará aspectos ASG no exercício de voto em assembleias, observando as responsabilidades que lhe cabem, de forma coerente com as políticas de investimentos dos Fundos IS e dos interesses dos cotistas. Caso a decisão da assembleia seja contrária ao voto da Gestora, são feitas ações para conscientização e sensibilização dos demais votantes em relação aos temas que foram alvo de voto contrário. Por fim, pode ser convocado o Comitê de Investimento para deliberar sobre plano de ação que poderá considerar o desinvestimento parcial ou total de ativos.

## **7. Descumprimento**

Cabe à Área de Compliance e Riscos supervisionar o cumprimento da presente Política pelos Colaboradores. O conhecimento de qualquer descumprimento desta Política por qualquer Colaborador deverá ser comunicado à área de Compliance e Riscos.

Condutas em desconformidade com esta Política estarão sujeitas à advertência, suspensão ou demissão/exclusão por justa causa, a depender da gravidade da infração, sem prejuízo da responsabilização civil e administrativa. Caso a Suno Gestora e/ou o Grupo Suno tenha

prejuízos, de natureza financeira, reputacional ou outras, em decorrência da violação dessa Política, o Colaborador infrator estará sujeito às medidas cabíveis.

## **8. Disposições Finais**

A presente Política ficará disponível na intranet do Grupo Suno e nos endereços eletrônicos da Suno Gestora. O desconhecimento das diretrizes estabelecidas neste documento não será considerado uma justificativa válida para condutas em desconformidade com as normas da Suno Gestora, do Grupo Suno ou as normas legais vigentes.

Esta Política será revisada, no mínimo, a cada 24 meses, e a qualquer tempo em razão de alteração na regulação ou sempre que seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo.